



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA**

Resolução Nº 01/2014

Altera a Resolução CCGM nº 01/2012 que define o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Graduação em Medicina da Universidade Federal da Paraíba e dá outras providências.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA, da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a deliberação do plenário adotada em reunião ordinária realizada em 20 de março de 2014, e considerando:

A necessidade de sistematização das normas pertinentes à programação, desenvolvimento e acompanhamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) obrigatório para os alunos do Curso de Graduação em Medicina que ingressaram a partir do ano de 2007;

A relevância do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) como instrumento de integração entre o ensino e a pesquisa e o aprofundamento da teoria/prática possibilitando o desenvolvimento da capacidade científica e criativa do aluno;

O compromisso desta instituição com a qualidade da formação profissional do médico.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos do Anexo Único desta Resolução, o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação em Medicina da Universidade Federal da Paraíba.

Art. 2º O Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação por esse Colegiado.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Colegiado do Curso de Graduação em Medicina da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 20 de março de 2014.

Prof. Seyerino Ramos de Lima
Presidente

Anexo à Resolução nº 001/2014, do Curso de Medicina do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal da Paraíba.

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA.

Art 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) consiste em um trabalho monográfico individual, de caráter obrigatório e se constitui requisito para conclusão do Curso de Graduação em Medicina.

Art 2º. São objetivos do TCC:

- I – Estimular no aluno o pensamento crítico-reflexivo considerando a relevância social, clínica e científica da pesquisa;
- II – Aprimorar o processo formativo da investigação na busca de soluções frente ao confronto do conhecimento científico com o conhecimento prático;
- III – Habilitar o estudante na produção de literatura científica
- IV – Aprofundar o conhecimento teórico-prático em área de interesse do aluno, considerando os princípios ético-legais enquanto profissional e cidadão.

Art 3º. O TCC poderá consistir em um trabalho que utilize métodos quantitativos e/ou qualitativos, podendo ser pesquisa empírica ou bibliográfica, excluindo-se a revisão narrativa.

§ 1º O caso a ser relato deverá ser singular quanto á complexidade diagnóstica e/ou abordagem terapêutica.

§ 2º Para assegurar a singularidade do caso a ser relatado, este deverá ser submetido à apreciação de uma comissão científica formada por um representante da Assessoria de Pós-graduação e Pesquisa do CCM, um representante do Corpo Científico da Revista M&P e um Professor Doutor da área temática do caso, indicado pela Coordenação de TCC.

Art 4º. O TCC versará sobre um único tema, acadêmica e profissionalmente relevante, em qualquer área de conhecimento da Medicina, desde que inserido nos conteúdos programáticos que compõem a matriz curricular do Curso de Medicina.

Art 5º. O TCC será escrito sob a forma de artigo científico, seguindo as normas técnicas e de publicação do periódico ao qual o artigo será encaminhado posteriormente, constando o nome do aluno como o primeiro autor do trabalho.

Parágrafo único: As normas técnicas e de publicação da revista à qual o trabalho será encaminhado deverão ser anexadas ao artigo.

Art. 6º. O aluno que tiver artigo aceito ou publicado em periódicos científicos, durante o Curso de Medicina, poderá solicitar dispensa do TCC como aproveitamento de estudos.

§ 1º - Na publicação, o aluno deverá constar como primeiro ou segundo autor, caso o primeiro seja o professor orientador;

§ 2º - O periódico científico da publicação deverá ser indexado.

Art 7º. O aluno deverá entregar à Coordenação do TCC, no prazo máximo do final do segundo rodízio do Internato, 01 (uma) cópia do projeto de TCC, e encaminhar ao Departamento ao qual pertence o professor orientador para ser analisado e aprovado em reunião departamental, com emissão de certidão, em prazo máximo de 30 dias.

Parágrafo Único – O aluno que não atender o prazo estabelecido para entrega do projeto não progredirá no Internato.

Art. 8º. O orientador escolhido pelo discente para orientação do projeto e monografia deverá assinar um Termo de Aceitação de Orientação.

Art 9º. O aluno deverá enviar à Coordenação do TCC de Medicina, certidão de aprovação do projeto de TCC, junto com o Termo de Aceitação;

Art 10. Os projetos de TCC deverão ser submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa, desde que haja tal necessidade, em conformidade com a legislação de ética em pesquisa vigente no país.

Art 11. A atividade de orientação do TCC poderá ser exercida por:

- a. Docentes vinculados ao Curso de Medicina da UFPB, preferencialmente;
- b. Docentes vinculados a outros cursos da UFPB;
- c. Docentes vinculados a outras instituições de ensino superior.

Parágrafo Único. Quando o orientador escolhido pelo aluno não pertencer ao quadro docente da UFPB, sua aprovação deverá ser submetida à apreciação da Coordenação de TCC, que deverá levar em consideração a adequação do currículo do orientador com a temática do trabalho e a disponibilidade em realizar a orientação.

Art 12. A substituição de orientação poderá ser requerida pelo docente ou discente, desde que encaminhada com a justificativa à Coordenação de TCC para apreciação e aprovação, com antecedência mínima de 3 meses da data de entrega do trabalho final.

Art 13. A coordenação de TCC será exercida por um docente indicado pelo Colegiado de curso para a função de Coordenador de TCC.

Parágrafo Único: O Coordenador de TCC disporá de até 10 (dez) horas semanais, computadas em sua carga horária, para exercer suas atribuições.

Art 14. Ao Coordenador de TCC compete:

1. Apresentar este regulamento aos alunos e aos Orientadores de TCC;
2. Auxiliar os alunos na definição dos orientadores, em conformidade com as disponibilidades, linhas de pesquisa e atuação do corpo docente;

3. Manter contato com os Orientadores de TCC, visando o aprimoramento e a solução de problemas relativos ao seu desenvolvimento e acompanhamento da execução dos planos dos trabalhos;
4. Manter os Departamentos informados e atualizados da relação de orientadores e orientandos;
5. Organizar uma programação acadêmica anual que produza subsídios para a elaboração do TCC;
6. Deliberar sobre eventuais problemas ocorridos durante o período de desenvolvimento do TCC ou encaminhá-los ao Colegiado do Curso;
7. Designar a comissão examinadora, acatando a indicação sugerida pelo professor orientador do TCC e pelo orientando;
8. Encaminhar um exemplar do TCC a cada membro da comissão examinadora, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis anteriores à data da avaliação do trabalho;
9. Definir a data para a apresentação pública do TCC;
10. Apresentar à Coordenação do Curso as notas atribuídas aos alunos ao final da apresentação do TCC;
11. Propor à Coordenação de Curso de Medicina soluções para as possíveis dificuldades no desenvolvimento do TCC;
12. Encaminhar à Coordenação do Curso relatório final, por turma, das apresentações de TCC;
13. Colaborar no desenvolvimento de estratégias de acompanhamento dos TCC, com a finalidade de monitorar a sua produção, os seus desdobramentos após a defesa e o parecer dos periódicos para os quais forem encaminhados.
14. Participar, obrigatoriamente, das reuniões do Colegiado do Curso, com direito à voz, quando for discutido assunto relativo ao TCC;
15. Encaminhar ao Colegiado do Curso modificações deste Regulamento, visando a sua atualização e adequação, quando necessário.

Art 15. Compete ao Professor Orientador:

1. Manter Currículo Lattes do CNPq atualizado;
2. Orientar projetos que estejam vinculados à sua linha de pesquisa e ao grupo de pesquisa em que está inscrito;
3. Elaborar e aprovar, junto com cada orientando, o plano de trabalho para o desenvolvimento do TCC, estabelecendo horário e local de atendimento, de acordo com cada um de seus orientandos e encaminhá-lo à Coordenação de TCC;
4. Acompanhar o trabalho em todas as suas etapas, desde a escolha do tema até a entrega definitiva do TCC, na forma acordada com cada orientando, bem como propor modificações no trabalho, e analisá-las sistematicamente;

5. Reunir-se com o Coordenador de TCC para relatar e analisar o andamento do TCC de seus orientandos, bem como solucionar possíveis dificuldades no seu desenvolvimento;
6. Apresentar ao Coordenador de TCC, em concordância com o orientando, a indicação de 02 (dois) nomes para compor a comissão examinadora do TCC sob sua orientação, dando preferência a docentes da área de conhecimento do trabalho;
7. Cuidar para que as correções sugeridas no TCC, pela comissão examinadora, sejam observadas pelos seus orientandos;
8. Realizar abertura e fechamento da sessão pública de apresentação do TCC;
9. Presidir, em data fixada pelo Coordenador de TCC, os trabalhos da comissão examinadora do TCC sob sua orientação;
10. Apresentar ao Coordenador de TCC o Relatório Final de apresentação do TCC, devidamente preenchido com as notas da comissão examinadora de cada aluno orientado.
11. Cumprir, junto com o orientando, as datas estipuladas previstas neste regulamento.

Art 16. Compete ao Orientando:

1. Sugerir ao Coordenador de TCC o nome do professor orientador do TCC;
2. Selecionar o tema, atendendo ao disposto no Artigo 3º e às recomendações do orientador;
3. Elaborar, junto com o professor orientador, o plano de trabalho do TCC, respeitando o cronograma de atividades e os horários de atendimento estabelecidos;
4. Participar das reuniões e outras atividades para as quais for convocado pelo Coordenador de TCC ou orientador;
5. Procurar o professor orientador para solucionar possíveis dificuldades no desenvolvimento do TCC;
6. Redigir o trabalho, tantas vezes quanto necessárias, bem como sua versão final obedecendo às normas técnicas vigentes de elaboração de TCC;
7. Cumprir as datas estipuladas previstas neste regulamento.
8. Apresentar o TCC, na data fixada pelo Coordenador.
9. Acatar as sugestões da Comissão Examinadora, e fazer as devidas correções de acordo com o orientador;
10. Dirigir-se a Coordenação de TCC, quando necessário, sobre assuntos pertinentes ao processo de elaboração e desenvolvimento do TCC;
11. Cumprir o regulamento e as normas do TCC.

Art 17. A avaliação do TCC será feita pela Comissão Examinadora, a ser indicada conjuntamente pelo aluno e professor orientador, 30 (trinta) dias antes da data de entrega do TCC.

§ 1º. A Comissão Examinadora será composta por 03 (três) membros titulares, sendo um deles obrigatoriamente o orientador, e um suplente.

§ 2º. Dos três membros componentes da Comissão Examinadora, 01 (um) poderá advir de outra Instituição de Ensino Superior.

§ 3º. Um dos membros da Comissão Examinadora poderá ser um profissional de saúde não docente que contribua, institucional e oficialmente, com o Curso de Medicina da UFPB.

§ 3º. Os membros participantes da Comissão Examinadora deverão ter titulação mínima de especialização

§ 4. Não poderá participar da Comissão Examinadora ascendente ou descendente do aluno, ou colateral até o quarto grau, seja por parentesco, por consanguinidade, afinidade ou adoção.

Art 18. A entrega e a avaliação do TCC obedecerão às seguintes etapas e prazos:

I – A entrega do TCC deverá ser feita na Coordenação do Curso, ao final do 11º (décimo primeiro) período do Curso de Medicina, em data a ser estabelecida no início do Internato de cada turma;

II – O Coordenador de TCC encaminhará o trabalho aos integrantes da Comissão Examinadora que terá um prazo de 15 (quinze) dias para emitir pareceres individuais;

III – Caso os integrantes da Comissão Examinadora sugiram alterações, o Orientador conjuntamente com o Coordenador de TCC e orientando avaliarão quanto tempo será necessário para realizar os ajustes e marcar a apresentação oral e pública do trabalho.

Art 19. A apresentação pública do trabalho, perante a Comissão Examinadora, cumprirá as seguintes etapas:

I - Abertura dos trabalhos pelo Coordenador de TCC ou pelo orientador;

II - Exposição oral do trabalho pelo graduando em um tempo não superior a 30 minutos;

III - Avaliação pelos examinadores, cabendo a cada um 15 minutos para tecer os seus comentários ou realizar este procedimento de forma dialogada.

Art 20. Após a sessão de apresentação do TCC, a Comissão Examinadora procederá à avaliação do trabalho, de forma conjunta ou individualmente com o orientador, atribuindo nota ao TCC, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo aprovado o aluno que obtiver, no mínimo, nota igual ou superior a 7,0 (sete), como resultado da média aritmética das notas parciais conferidas.

§ 1º. Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá uma nota ao trabalho escrito e outra à apresentação oral.

§ 2º. Ao aluno que obtiver média inferior a 7,0 (sete), será concedido o prazo de 30 dias para revisão e apresentação do trabalho corrigido, seguindo as mesmas etapas presentes neste regulamento e nas normas estabelecidas.

Art 21. O aluno que não entregar o TCC ou que não comparecer à sessão de apresentação pública, sem motivo que justifique o ato, será considerado reprovado, até a resolução de sua situação e não poderá colar grau enquanto não cumprir este requisito.

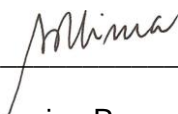
Art 22. De acordo com a disponibilidade e a viabilidade, as apresentações públicas dos TCC deverão ser agrupadas temporalmente, segundo temáticas afins ou pelas grandes áreas da Medicina.

Art 23. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Medicina, depois de ouvidas as partes envolvidas.

Art 24. Este regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

Colegiado de Curso de Graduação em Medicina.

João Pessoa, 20 de março de 2014.



Prof. Severino Ramos de Lima

Presidente